



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Saúde  
 Requerente: Arilda Batista de Araujo  
 Data: 07/03/2023

**JUSTIFICATIVA:**

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	VALOR TOTAL
1	Potencialização da Atenção Especializada em Saúde	SERV/MÊS	12	R\$ 36.666,66			R\$ 36.666,66	R\$ 220.000,00
2	Aquisição de Materiais, Insumos e Órteses de Ostomia.	SERV/MÊS	12	R\$ 8.333,33			R\$ 8.333,33	R\$ 50.000,00
3	Aquisição de Órteses Oculares	SERV/MÊS	12	R\$ 2.000,00			R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
4	Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde.	SERV/MÊS	12	R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 342.000,00</b>

**Objeto: ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado**

**Dados complementares obrigatórios:**

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Arilda Batista de Araujo

Responsável pela pesquisa de preço: Arilda Batista de Araujo

Fiscal do Contrato: Arilda Batista de Araujo

Garantia: 12 meses  
 Vigência do Contrato: 12 meses

Responsável pela Pesquisa de Preços

Fiscal do Contrato

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Tipo de recurso: ( ) Próprio (X) Convênio \_\_\_\_\_

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

000

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

11.01.1030 202002.052.33.90.39.185  
 33.90.39 50.19.138

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Recebi em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Comissão de Licitação

Secretaria de Fazenda

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Porecatu

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Conta..... =	1630	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 170
Orgao..... =	11	SECRETARIA DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	11.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional..... =	103010200	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2042000	Manutencao das Unidades Basicas de Saude	
Natureza da Despesa... =	3.3.71.70.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte de Recursos..... =	303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	

Saldos de 01/01/2023 ate 31/12/2023

Empenhado no Periodo.... =	71.509,16
Liquidado no Periodo.... =	71.509,16
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	62.150,02
Empenhado ate o Periodo. =	71.509,16
Liquidado ate o Periodo. =	71.509,16
Pago ate o Periodo..... =	62.150,02
A Pagar Processado..... =	9.359,14
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	9.359,14

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Abr/2023, 14h e 53m.

000002





## PORTARIA Nº 231/2022

NOMEAR PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir desta data, para atuar como **Pregoeiro Oficial** em licitações no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, o servidor:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - NOMEAR para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, os servidores:

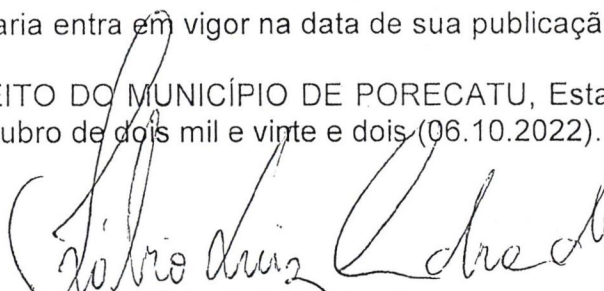
NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR

Artigo 3º - Ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Administração	8.911.670-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (06.10.2022).

  
Fábio Luiz Andrade  
Prefeito

000003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO  
DO PARANÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo de Licitação nº 52/2023**

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 17/2023 (artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993).**

**INTERESSADO:** Secretaria de Saúde

**OBJETO:** Ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órtese de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

Art. 37. omissis;  
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)  
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação...";(...)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:

000004

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

**§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:**

- I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;  
II - nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO  
DO PARANÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

**III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.**

É sabido e concebido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, a Constituição Federal, em seu art. 241, criou a possibilidade da transferência da responsabilidade de execução dos serviços públicos de um ente federado para outro estabelecendo que a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada dos serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos (vide também art. 256 da Constituição Estadual).

000005

O inciso supracitado foi acrescentado pela Lei de Consórcio nº 11.107 de 6 de abril de 2005. Em seu art. 17, introduz no texto da Lei 8.666/93 mais uma hipótese de dispensa de licitação, a ser viabilizada quando o ente da Federação, no caso o Município, estiver participando de programa de prestação de serviço público em contrato de consórcio público ou de convenio de cooperação.

Este artigo 241 foi regulamentado pela Lei 11.107/2005 e pelo Decreto 6.017/2007.

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO  
DO PARANÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

DECRETO 6.017/2007

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Diante disso, nosso parecer é no sentido que pode ser perfeitamente possível a celebração de Contrato de Programa entre o Município e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR** por dispensa de licitação nos termos do que dispõem o art. 32 do Decreto 6.017/2007 e 24, XXVI da Lei 8.666/93.

Este é o nosso parecer.

Porecatu, 23 de março de 2023.

**LIELTO VALERIO PADOVAN**  
**OAB/PR 57.286**

000006





Procedimento administrativo nº 52/2023  
Dispensa de licitação nº 17/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado.

**VALOR:** R\$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.01.1030202002.052.33.90.39-185

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de março de 2023.

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal

000007

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**05DDAEB9

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023**

Procedimento administrativo nº 52/2023

Dispensa de licitação nº 17/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado.

**VALOR:** R\$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.01.1030202002.052.33.90.39-185

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**0DF33D3E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**  
**EDITAL DE DISPENSA - CÂMARA**

EDITAL DE DISPENSA

CONTRATO N.º 3, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6 DE 2023 (DISPENSA N.º 2 DE 2023)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Luiz Carlos Chimiloski, torna público que firmou

contrato de prestação de serviços de manutenção predial, compreendendo serviços de limpeza e conservação, para o período de 12 (doze) meses, com a disponibilização de mão de obra semanal de 16h (dezesesseis horas) para a realização das respectivas atividades, com CLEIDE MARIA IENE BUENO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.594.116/0001-45, com sede no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 76, Centro, CEP 84.140-000, pelo valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), divididos em doze parcelas iguais de R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), conforme os documentos que ilustram o referido processo.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (<http://www.cportoamazonas.pr.gov.br>), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 27 de março de 2023.

**LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI**

Presidente

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**D8873540

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL PE Nº015/23**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 136/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

000008

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	52
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado
Dotação Orçamentária*	1101103020200205233903918500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	342.000,00
Data Publicação Termo ratificação	31/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 9295738977 (Logout)

000009



PREFEITURA DE  
**PORECATU**

Secretaria Municipal de  
Saúde

### CONTRATO DE PROGRAMA

Referente: Dispensa de Licitação nº XXXX - XXXX

CONTRATO Nº XX.XXXX

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E O CISMEPAR, REFERENTE AO CÓDIGO 2.213 E 2.214 DO PROGRAMA Nº 02 E 2.403, 2.404 E 2.405 DO PROGRAMA Nº 04, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXX nº XXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FABIO LUIZ ANDRADE, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.605.256-7 e CPF/MF sob nº.004.411.119-13 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888 na cidade de Alvorada do Sul-PR, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei de Licitação, Lei nº 11.107/05 de consórcios públicos, Lei nº 9.897/1995 de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e cláusula 119 a 121 do Contrato de Consórcio CISMEPAR e as demais legislações aplicáveis à espécie.

**1.2.** O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

000010

**2.1.** Constitui objeto deste Contrato a ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação, nos termos da Resolução nº 324 e 325 de 29 de Julho de 2022 (PLACIC e PAA), com os programas abaixo elencados:





Projeto Atividade 01	Projeto Atividade 02	Projeto Atividade 03	Projeto Atividade 04
Potencialização da Atenção Especializada em Saúde	Aquisição de Materiais, Insumos e Órteses de Ostomia.	Aquisição de Órteses Oculares.	Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde.

**2.2** O CONTRATADO irá instaurar as licitações, chamamentos públicos ou Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoas jurídicas que prestem os serviços/entrega de objetos descritos nos programas supracitados.

**Parágrafo primeiro:** A prestação dos serviços de Diagnose da Atenção Primária e Especializada deverá ser realizada em clínicas/laboratórios da empresa contratada pelo consórcio por meio de profissional especialista para a finalidade solicitada. Em segundo caso, quando o consórcio disponibilizar equipamentos ou meios para a prestação de serviço de diagnose, poderá ser realizado na própria estrutura do consórcio.

**Parágrafo segundo:** A prestação de serviço de consultas em razão da potencialização decorrerá de contratação de empresa de serviços médicos por meio de processo administrativo. Os atendimentos deverão ser realizados na estrutura da empresa contratada, como poderá na estrutura do consórcio CISMEPAR.

**Parágrafo terceiro:** Os materiais, os Insumos e Órteses de Ostomia também decorrerão de processo administrativo/licitação, após, os motoristas ou um servidor designado pelo município contratante serão responsáveis em retirar os materiais no almoxarifado do CISMEPAR até às 14h.

**Parágrafo quarto:** A contratada também realizará processo administrativo/licitação para aquisição de órteses de óculos. No entanto, a contratada encaminhará os pedidos de agendamento das órteses de óculos ao consórcio e o CISMEPAR agendará para o paciente que levará a receita médica para elaboração e retirada da armação.

**Parágrafo quinto:** Os serviços e insumos só serão prestados mediante processo licitatório e pagamento do município contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

**3.1.** O valor do presente contrato é o valor global de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), especificado conforme tabela abaixo:

000011

PROGRAMAS 002 e 004 Projeto Atividade	VALOR MENSAL 12 MESES	VALOR ANUAL
1. Potencialização da Atenção Especializada		





em Saúde	R\$ 36.666,66	R\$ 220.000,00
2. Aquisição de Materiais, Insumos e Órteses de Ostomia.	R\$ 8.333,33	R\$ 50.000,00
3. Aquisição de Órteses Oculares.	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
4. Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 51.999,99</b>	<b>R\$ 342.000,00</b>

3.2. O pagamento pelos programas realizados e executados serão efetuados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de forma mensal, de acordo com os valores expressos no item 3.1.

**CLÁUSULA QUARTA: DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. Na prestação de serviços e nas compras de insumos de saúde, o CISMENPAR deverá:

I. Realizar a contratação por meio de licitação ou chamamento público de profissionais médicos para atendimento nas especialidades escolhidas pelo município, prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas e diagnose, compreendendo a coleta de material biológico, a análise, laudos e resultados a fim de atender a demanda, em caráter eletivo, dos municípios consorciados do CISMENPAR;

II. Realizar a contratação por meio de licitação para aquisição de materiais para ostomias (sistemas coletores, bolsas e adjuvantes) para pacientes do Sistema Único de Saúde dos municípios consorciados;

III. Realizar a contratação por meio de licitação para aquisição de óculos de grau (incluindo armação e lentes), visando atender à necessidade dos municípios consorciados;

IV. As contratações serão realizadas exigindo os valores da Tabela SIGTAP – SUS e Tabela CISMENPAR;

V. Os serviços serão prestados na estrutura do prestador de serviço ou no consórcio CISMENPAR, por meio de profissionais médicos para consultas e profissionais médicos ou técnicos para a realização dos exames;

000012





- VI. Operar e manter os serviços contratados por este consórcio;
- VII. Executar diretamente ou indiretamente estudos junto com os municípios consorciados, projetos objetivando o adequado funcionamento dos serviços e o pleno atendimento dos usuários, observados os limites da lei;
- VIII. Adotar tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos, quando necessário, que, atendidas as normas técnicas pertinentes, garantam a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;
- IX. A prestação de serviço e a aquisição de material de consumo se dará pelo pagamento do município consorciado aos serviços prestados, bem como aos materiais solicitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

**5.1. A concessão de serviços pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do SUS, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade, nos termos abaixo a seguir:**

- I. Instaurar os processos administrativos licitatórios e de Chamamento Público para os programas previsto neste contrato;
- II. Cumprir os princípios administrativos no processo licitatório e no contrato;
- III. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;
- IV. Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;
- V. Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- VI. Prestar os esclarecimentos quando solicitados;
- VII. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- VIII. Exigir serviço adequado aos usuários do SUS;
- IX. Estabelecer o direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento;
- X. Solicitar aos prestadores atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e em condições adequadas de atendimento;
- XI. Analisar se os serviços estão sendo prestados conforme objeto deste contrato, solicitando informações ao prestador contratado sobre os equipamentos e materiais utilizados;
- XII. Não realizar cobrança dos usuários;

000013





- XIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- XIV. Fiscalizar os repasses financeiros do contratante, bem como bloquear os serviços quando houver inadimplência após 30 (trinta) dias de atraso;
- XV. Recolher qualquer ônus de natureza fiscal retido sob as notas fiscais da pessoa jurídica credenciada referente aos serviços prestados.
- XVI. Dar transparência na gestão econômica financeira de cada serviço realizados por meio dos Programas da cláusula 3.1;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato no prazo estabelecido;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste Contrato;
- III. Reajustar os valores deste contrato de acordo com os reajustes da tabela CISMEPAR e índices econômicos;
- IV. Realizar o pagamento na data prevista neste contrato referente a utilização dos serviços e aquisição de insumos, no prazo avençado neste instrumento;
- V. Fiscalizar os serviços prestados;
- VI. Realizar e assinar o contrato no prazo previsto neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 Os serviços e materiais de consumo serão contratados pelo CISMEPAR e disponibilizados aos usuários do SUS dos municípios consorciados que deverão:

- I. Receber serviço adequado;
- II. receber do MUNICÍPIO e do CISMEPAR informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III. prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- IV. Regulação de forma eficaz e condizente com a classificação de risco da cada usuário;
- V. Acesso a prontuário médico, bem como a resultados dos exames realizados das clínicas credenciadas junto ao CISMEPAR;
- VI. Sigilo aos prontuários médicos e resultado de exames, exceto por determinações judiciais e solicitação por ele mesmo ou representante com procuração;
- VII. Resguardo dos documentos pela Lei LGPD.

000014





**CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso

**CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DE NOTAS, PAGAMENTOS E REAJUSTE**

9.1. As notas serão emitidas pelo CONTRATADO mediante apresentação pelo município CONTRATANTE os relatórios de produção dos exames e consultas, da confecção dos óculos e da entrega dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia), devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

9.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE de acordo com a realização dos serviços, em até **10 (dez) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

9.4. Vencido o prazo estabelecido no item 7.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão atualizados monetariamente, em observância ao que dispõe o 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

9.5. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

9.6. Os valores dos procedimentos contratados serão baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP e CISMENPAR, os quais seguirão as alterações da referida tabela de acordo com a determinação do Ministério da Saúde e do CISMENPAR.

9.7. Os preços dos insumos poderão ser reajustados pelo município por meio dos índices nacionais após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data de assinatura do contrato, em razão do reajuste do contrato pactuado entre o prestador e o CISMENPAR.

0000\_5

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO**





10.1. Os pagamentos dos serviços e insumos serão realizados pelo CONTRATANTE de forma total, nos seguintes termos:

I. O município contratante pagará somente pelos serviços e insumos que utilizarem;

II. Os pagamentos serão realizados conforme o faturamento de serviços e insumos com descrição completa do que foi realizado entregue pelas clínicas e empresas credenciadas, bem como a data, horário e nome de pacientes;

III. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

IV. Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nos casos evidenciados a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

V. É obrigação do município adimplir com os serviços e materiais de consumo prestados aos seus usuários em até **10 (dez) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

VI. Caso o município não realize o pagamento em até 30 (trinta) dias do vencimento, haverá suspensão das atividades desenvolvidas pelo consórcio para a Contratada, nos termos da Cláusula 121 do Contrato de Consórcio;

VII. O Contratante e o Contratado não serão responsáveis pelos ônus fiscais e comerciais e passivos da empresa ganhadora ou credenciada que prestará os serviços;

VIII. O Contratante e o Contratado responderão subsidiariamente por qualquer infortúnio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

11.1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:

000016

I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço ou insumo dos usuários de seu município;





II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço ou a empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;

III. O CONTRATADO poderá notificar, desde que haja solicitação do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, as instalações, materiais e os equipamentos dos serviços prestados, levando ao conhecimento do município, por escrito, qualquer regularidade sanada;

IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a empresa contratada pelo CISMEPAR, podendo ser realizada in loco ou por meio de notificação, solicitando esclarecimentos sobre os serviços realizados aos usuários do SUS e a qualidade dos equipamentos e materiais de insumos;

V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO**

**12.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido se houver inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, e também nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;
- b) – Pelo cancelamento da participação dos Programas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**15.1** O CONTRATANTE poderá receber penalidades, quando:





**Suspensão:**

- I. Deixar de realizar os pagamentos dos serviços prestados por mais de 30 (trinta) dias do vencimento;
- II. Deixar de elaborar o Contrato até 31 de Janeiro do ano subsequente;

**Multa:**

- III. Em caso de rescisão contratual e posterior inadimplência, o CISMENPAR poderá cobrar multa de até 50% sobre o débito inadimplido pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente “dados pessoais” ou “dados”), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

16.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.

16.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000018

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PORECATU/PR, \_\_\_\_\_ de MARÇO de 2023.





PREFEITURA DE  
**PORECATU**

Secretaria Municipal de  
Saúde

---

**FABIO LUIZ ANDRADE**

**Prefeito do MUNICIPIO PORECATU**

---

**Presidente**

**CISMEPAR**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Nome:**

**CPF nº**

**CPF nº**

000019





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.445.188/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/02/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CISMEPAR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)</b>		
LOGRADOURO <b>TV GOIANIA</b>	NÚMERO <b>152</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.020-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE LONDRINA</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2022** às **08:49:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000-0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.445.188/0001-81  
**Razão Social:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA  
**Endereço:** TRAV GOIANIA 152 / PIETRAROAIA / LONDRINA / PR / 86020-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2023 a 03/04/2023

**Certificação Número:** 2023030500285207532094

Informação obtida em 14/03/2023 13:46:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000021





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.445.188/0001-81

Certidão n°: 953170/2023

Expedição: 09/01/2023, às 15:52:02

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.445.188/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000022



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029053251-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.445.188/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000023





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA**  
**CNPJ: 00.445.188/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:11 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **F639.A063.9008.0B53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3614350 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA**  
CPF/CNPJ: 00.445.188/0001-81

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de março de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**

0TQ#ja0Wm0YI

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

000025





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 – 6 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CISMEDPAR MANDATO 2023/2024.....	1
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE CISMEDPAR.....	5
TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE CISMEDPAR.....	6

## ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CISMEDPAR MANDATO 2023/2024



### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

1 **ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-**  
 2 **PRESIDENTE DO CISMEDPAR MANDATO 2023/2024**  
 3 Aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e dois, às nove horas e trinta  
 4 minutos, no auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema -  
 5 CISMEDPAR, localizado na Travessa Goiânia, cento e cinquenta e dois – Londrina/PR, realizou-se  
 6 a Assembleia para Eleição do Presidente e Vice-Presidente - biênio dois mil e vinte e três/dois mil  
 7 e vinte e quatro, presidida pelo Sr. Marcos Antonio Voltarelli, Presidente do Consórcio, conforme  
 8 dispõe a cláusula cinquenta e oito e seguintes do Contrato de Consórcio Público. Após certificar-  
 9 se que o *quórum* necessário havia sido atingido, uma vez que se encontravam presentes dezoito  
 10 prefeitos e dois vice-prefeitos com procuração, conforme parágrafo terceiro da cláusula vinte e  
 11 sete do Contrato de Consórcio, o Sr. Marcos declarou abertos os trabalhos. O Sr. Marcos agradeceu  
 12 a presença dos seus pares e informou que atendendo ao pedido do Prefeito de Porecatu, Sr. Fabio,  
 13 que não pode estar presencialmente na assembleia, por motivo de isolamento domiciliar decorrente  
 14 do Covid-dezenove, abrirá uma sala virtual para sua participação, como também para o Prefeito  
 15 de Cambé, Sr. Conrado, que por força maior não pode comparecer presencialmente. Dando  
 16 sequência, informou que após o encerramento do prazo para apresentação de “chapas” para  
 17 concorrer à Presidente e Vice-Presidente do Consórcio, constatou que existia apenas uma chapa  
 18 inscrita. Formada pelos Prefeitos de Alvorada do Sul/PR e Florestópolis/PR, respectivamente, o  
 19 Sr. Marcos Antonio Voltarelli e o Sr. Onício de Souza, que apresentaram sua candidatura para  
 20 Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. O Presidente do Consórcio propôs aos presentes a  
 21 eleição por aclamação, conforme dispõe a cláusula sessenta e quatro do Contrato de Consórcio  
 22 Público. **Os prefeitos e vice-prefeitos presentes aclamaram, então, os senhores Marcos**  
 23 **Antonio Voltarelli, Prefeito de Alvorada do Sul/PR e o Sr. Onício de Souza, Prefeito de**  
 24 **Florestópolis/PR, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do CISMEDPAR, para o**  
 25 **biênio dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro.** O Presidente eleito agradeceu a confiança  
 26 de seus pares, afirmando que o seu trabalho e deliberações serão realizadas com a ajuda de toda  
 27 Assembleia de Prefeitos, disse estar aberto ao diálogo. O Vice-Presidente eleito também proferiu  
 28 palavras de elogio ao trabalho realizado por todos os envolvidos e agradeceu ao consórcio pelo  
 29 apoio os municípios consorciados. Assim, foram agraciados com uma salva de palmas. O  
 30 Presidente Sr. Marcos Antonio Voltarelli informou que a posse será realizada em janeiro de dois  
 31 mil e vinte e três. Na sequência, seguindo o disposto nas Cláusula quarenta e três do Contrato de  
 32 Consórcio Público, passou-se à eleição dos membros (municípios) do Conselho Fiscal. Após  
 33 deliberação dos presentes, o **CONSELHO FISCAL** ficou com a seguinte composição: Membros  
 34 Titulares os municípios de Alvorada do Sul, Londrina, Pitangueiras, Jaguapitã e Cambé, os quais  
 35 indicarão, oportunamente, os nomes de seus representantes; Membros Suplentes, os municípios de  
 36 Bela Vista do Paraíso, Tamarana, Centenário do Sul, Prado Ferreira e Guaraci, os quais indicarão,  
 37 oportunamente, os nomes dos seus representantes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr.  
 38 Marcos Antonio Voltarelli, agradeceu mais uma vez a todos pela presença e colaboração e deu por  
 39 encerrados os trabalhos. E eu, Simone da S. O. Otssaki, *secretária Ad hoc*, lavrei a presente Ata  
 40 que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes no Sistema Eletrônico de Informações -  
 41 SEI, disponibilizada nesta data às quatorze horas. Tendo sua publicação no site do Cismepar em  
 42 até cinco dias úteis e o arquivo de áudio e/ou vídeo desta assembleia fica disponível para consulta  
 43 aos interessados, sob guarda da diretoria executiva.

	MUNICÍPIO	NOME	ASSINATURA
1	ALVORADA DO SUL	Marcos Antonio Voltarelli	

000026

ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CISMEDPAR MANDATO 2023/2024

Página 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 - 6 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

2	ASSAÍ	Michel Angelo Bomtempo	
3	BELA VISTA DO PARAÍSO	Fabricio Pastore	
4	CAMBÉ	Conrado Angelo Scheller	
5	CENTENÁRIO DO SUL	Melquiades Tavian Junior	
6	FLORESTÓPOLIS	Onicio de Souza	
7	GUARACI	Sidnei Dezoti	
8	IBIPORÃ	José Maria Ferreira	
9	JAGUAPITÃ	Gerson Luiz Marcato	
10	JATAIZINHO	Wilson Fernandes	
11	LONDRINA	Marcelo Belinati Martins	
12	LUPIONÓPOLIS	Antonio Peloso Filho	
13	MIRASELVA	João Marcos Ferrer (Procuração)	
14	PITANGUEIRAS	Samuel Teixeira	
15	PORECATU	Fábio Luiz Andrade	
16	PRADO FERREIRA	Maria Edna de Andrade	
17	PRIMEIRO DE MAIO	Bruna de Oliveira Casanova	
18	ROLÂNDIA	Ailton Aparecido Maistro	
19	SERTANÓPOLIS	Ana Ruth Secco	
20	TAMARANA	João Batista Pereira (Procuração)	

44

ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CISMEPAR MANDATO 2023/2024

Página 2 de 2

000027



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

Início





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

ANO: IX

EDIÇÃO N°: 2028 - 6 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

## PROCURAÇÃO

**OUTURGANTE:** Prefeito Municipal de Miraselva - PR, Sr. **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 648.886.069-00, residente no município de Miraselva - PR;

**OUTORGADO:** Vice Prefeito Municipal de Miraselva - PR, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 3.870.229-7/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 365.867.819-49, residente no município de Miraselva - PR;

**PODERES:** Amplos e gerais poderes para representar o outorgante na Assembleia Geral de Eleição de Presidente e Vice-Presidente, bem como Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema - CISMEPAR, a ser realizada na data de 16/12/2022, podendo para tanto dito procurador realizar todos os atos necessários ao desempenho desta outorga, em especial, realizar a votação para presidente do Cismepar, nos termo do Constrato de Consórcio.

Miraselva, 13 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Miraselva - PR

Travessa Goiânia, 152 - CEP: 86020-170 - Londrina-PR - Fone: (43) 3371-0800  
[www.cismepar.org.br](http://www.cismepar.org.br)

000028



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 - 6 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



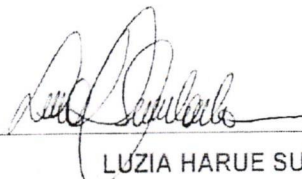
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUZIA HARUE SUZUKAWA BRASILEIRA, PREFEITA MUNICIPAL, SOLTEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 864.405.009-53, residente na Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, na cidade de Tamarana, estado do Paraná com CEP nº 86 125-000

OUTORGADO: JOÃO BATISTA PEREIRA BRASILEIRO, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO CIVIL, portador da cédula de identidade RG nº 1.606.467 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.613.199-87, residente na Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, na cidade de Tamarana, estado do Paraná, com CEP nº 86 125-000, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário em máxima à Assembléia Geral do CONSELHO DE PREFEITOS DO CISMEPAR que realizar-se-á em forma presencial às 09:00hrs da data de 16 de dezembro de 2022

Tamarana/PR, 15 de dezembro de 2022



LUZIA HARUE SUZUKAWA

000029

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86 125-000 - Tamarana, PR (43) 3341-1945  
Página 1 de 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

Início





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 - 6 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE CISMEPAR



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

### TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE CISMEPAR

*Aos dois dias do mês de janeiro de 2023, o Sr. Marcos Antonio Voltarelli – Prefeito de Alvorada do Sul-PR, portador do CPF nº 499.494.979-49, tendo sido eleito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema na Assembleia realizada em 16 de dezembro de 2022, toma posse como Presidente do CISMEPAR para o mandato 2023/2024, opondo sua assinatura abaixo.*

Londrina, 02 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Marcos Antonio Voltarelli**  
 Prefeito Municipal de Alvorada do Sul  
 Presidente do CISMEPAR

000030

Travessa Goiânia, 152 – CEP 86020-170 – Londrina-PR – Fone: (43)3371-0800  
[www.cismepar.org.br](http://www.cismepar.org.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES  
 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 - 6 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE CISMEPAR



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

### TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE CISMEPAR

*Aos dois dias do mês de janeiro de 2023, o Sr. Onício de Souza - Prefeito de Florestópolis-PR, portador do CPF nº 023.700.329-52, tendo sido eleito Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema na Assembleia realizada em 16 de dezembro de 2022, toma posse como Vice-Presidente do CISMEPAR para o mandato 2023/2024, opondo sua assinatura abaixo.*

*Londrina, 02 de janeiro de 2023.*

*Onício de Souza*  
Prefeito Municipal de Florestópolis  
Vice-Presidente do CISMEPAR

000031

Travessa Goiânia, 152 - CEP 86020-170 - Londrina-PR - Fone: (43)3371-0800  
www.cismepar.org.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

Início





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA**

CPF/CNPJ: **00.445.188/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:56:01 do dia 14/03/2023 , com validade até o dia 13/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Pk5uSyRSFgSUf6tfe8X6

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

000032

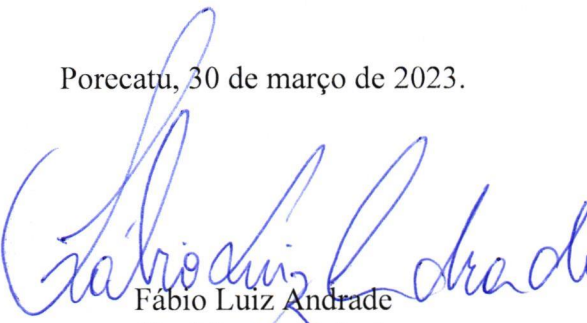


## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 52/2023, dispensa de licitação nº 17/2023, que tem por objeto a Ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), com a dotação orçamentária 11.01.1030202002.052.33.90.39-185, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 30 de março de 2023.

  
Fábio Luiz Andrade  
Prefeito Municipal

000033



Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 51/2023, dispensa de licitação nº 16/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de dedetização, no valor de R\$ 17.200 (dezesete mil e duzentos reais), com a dotação orçamentária 05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.39.05.00.00 considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, ELI ALVES PORECATU, CNPJ nº 05.818.087/0001-22, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.  
Publique-se.

Porecatu, 30 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**2AA038CD

### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 52/2023, dispensa de licitação nº 17/2023, que tem por objeto a Ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), com a dotação orçamentária 11.01.1030202002.052.33.90.39-185, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 30 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**ACC21941

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 33/2023

EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 33/2023**  
**Pregão Presencial nº 21/2023**  
**Objeto:** contratação de empresa para aulas de inglês e aulas de capoeira nas escolas municipais a pedido da Secretaria de Educação.  
**Contratada:** DAYANE LUIZA DIAS 40563743840 CNPJ 21.714.228/0001-13

**Valor:** R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais), referente aos itens (2)

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 08 Secretaria de Educação

**Unidade:** 02 Divisão de Educação

**Dotação:** 123610170.2.031.3390.39.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa

**Principal:** 119

**Desdobrada:** 1856

**Reserva:** 36 e 37

**Data de Assinatura:** 30/03/2023.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**14F81958

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 34/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 34/2023**

**Pregão Presencial nº 21/2023**

**Objeto:** contratação de empresa para aulas de inglês e aulas de capoeira nas escolas municipais a pedido da Secretaria de Educação.

**Contratada:** CARLA LORENA REBELATO 05492622960 CNPJ 44.924.070/0001-01

**Valor:** R\$ 20.432,50 (vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens (1)

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 08 Secretaria de Educação

**Unidade:** 02 Divisão de Educação

**Dotação:** 123610170.2.031.3390.39.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa

**Principal:** 119

**Desdobrada:** 1856

**Reserva:** 36 e 37

**Data de Assinatura:** 30/03/2023.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**B5381289

### LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO

**Ata Registro de Preço nº 17/2023**

**Pregão Eletrônico nº 15/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para Serviços de Lavagens Internas e Externas de veículos da Administração Pública.

**Contratada:** JOÃO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980, CNPJ nº34.362.049/0001-06.

**Valor:** R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

**Dotação orçamentária:**

**07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-581.**

000034

**Data de Assinatura:** 30/03/2023.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**ADA38170

### LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2023

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA DE  
**PORECATU**

Secretaria Municipal de  
Saúde

### CONTRATO DE PROGRAMA

Referente: Dispensa de Licitação nº.17/2023

CONTRATO Nº 37/2023

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E O CISMEPAR, REFERENTE AO CÓDIGO 2.213 E 2.214 DO PROGRAMA Nº 02 E 2.403, 2.404 E 2.405 DO PROGRAMA Nº 04, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, centro, 07, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888 na cidade de Alvorada do Sul-PR, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei de Licitação, Lei nº 11.107/05 de consórcios públicos, Lei nº 9.897/1995 de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e cláusula 119 a 121 do Contrato de Consórcio CISMEPAR e as demais legislações aplicáveis à espécie.

1.2. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1. Constitui objeto deste Contrato a ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação,

Endereço: Rua Iguazu nº 1.327 Bairro: Jardim Alto da Boa Vista CEP: 86160-000  
Município - UF: Porecatu – PR Telefone:(43) 3623.3140 Email:[saudeporecatu@gmail.com](mailto:saudeporecatu@gmail.com)

FABIO LUIZ ANDRADE:0041119913  
0441119913  
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:0041119913  
Data: 2023.06.24 14:14:26 -03'00'





nos termos da Resolução nº 324 e 325 de 29 de Julho de 2022 (PLACIC e PAA), com os programas abaixo elencados:

Projeto Atividade 01	Projeto Atividade 02	Projeto Atividade 03	Projeto Atividade 04
Potencialização da Atenção Especializada em Saúde	Aquisição de Materiais, Insumos e Órteses de Ostomia.	Aquisição de Órteses Oculares.	Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde.

**2.2** O CONTRATADO irá instaurar as licitações, chamamentos públicos ou Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoas jurídicas que prestem os serviços/entrega de objetos descritos nos programas supracitados.

**Parágrafo primeiro:** A prestação dos serviços de Diagnose da Atenção Primária e Especializada deverá ser realizada em clínicas/laboratórios da empresa contratada pelo consórcio por meio de profissional especialista para a finalidade solicitada. Em segundo caso, quando o consórcio disponibilizar equipamentos ou meios para a prestação de serviço de diagnose, poderá ser realizado na própria estrutura do consórcio.

**Parágrafo segundo:** A prestação de serviço de consultas em razão da potencialização decorrerá de contratação de empresa de serviços médicos por meio de processo administrativo. Os atendimentos deverão ser realizados na estrutura da empresa contratada, como poderá na estrutura do consórcio CISMEPAR.

**Parágrafo terceiro:** Os materiais, os Insumos e Órteses de Ostomia também decorrerão de processo administrativo/licitação, após, os motoristas ou um servidor designado pelo município contratante serão responsáveis em retirar os materiais no almoxarifado do CISMEPAR até às 14h.

**Parágrafo quarto:** A contratada também realizará processo administrativo/licitação para aquisição de órteses de óculos. No entanto, a contratada encaminhará os pedidos de agendamento das órteses de óculos ao consórcio e o CISMEPAR agendará para o paciente que levará a receita médica para elaboração e retirada da armação.

**Parágrafo quinto:** Os serviços e insumos só serão prestados mediante processo licitatório e pagamento do município contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato é o valor global de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), especificado conforme tabela abaixo:

000036

PROGRAMAS 002 e 004	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
---------------------	--------------	-------------



Projeto Atividade	12 MESES	
1. Potencialização da Atenção Especializada em Saúde	R\$ 36.666,66	R\$ 220.000,00
2. Aquisição de Materiais, Insumos e Órteses de Ostomia.	R\$ 8.333,33	R\$ 50.000,00
3. Aquisição de Órteses Oculares.	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
4. Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 51.999,99</b>	<b>R\$ 342.000,00</b>

3.2. O pagamento pelos programas realizados e executados serão efetuados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de forma mensal, de acordo com os valores expressos no item 3.1.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Na prestação de serviços e nas compras de insumos de saúde, o CISMEPAR deverá:

I. Realizar a contratação por meio de licitação ou chamamento público de profissionais médicos para atendimento nas especialidades escolhidas pelo município, prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas e diagnose, compreendendo a coleta de material biológico, a análise, laudos e resultados a fim de atender a demanda, em caráter eletivo, dos municípios consorciados do CISMEPAR;

II. Realizar a contratação por meio de licitação para aquisição de materiais para ostomias (sistemas coletores, bolsas e adjuvantes) para pacientes do Sistema Único de Saúde dos municípios consorciados;

III. Realizar a contratação por meio de licitação para aquisição de óculos de grau (incluindo armação e lentes), visando atender à necessidade dos municípios consorciados;

IV. As contratações serão realizadas exigindo os valores da Tabela SIGTAP – SUS e Tabela CISMEPAR;

000007





V. Os serviços serão prestados na estrutura do prestador de serviço ou no consórcio CISMEPAR, por meio de profissionais médicos para consultas e profissionais médicos ou técnicos para a realização dos exames;

VI. Operar e manter os serviços contratados por este consórcio;

VII. Executar diretamente ou indiretamente estudos junto com os municípios consorciados, projetos objetivando o adequado funcionamento dos serviços e o pleno atendimento dos usuários, observados os limites da lei;

VIII. Adotar tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos, quando necessário, que, atendidas as normas técnicas pertinentes, garantam a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

IX. A prestação de serviço e a aquisição de material de consumo se dará pelo pagamento do município consorciado aos serviços prestados, bem como aos materiais solicitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

**5.1. A concessão de serviços pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do SUS, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade, nos termos abaixo a seguir:**

- I. Instaurar os processos administrativos licitatórios e de Chamamento Público para os programas previsto neste contrato;
- II. Cumprir os princípios administrativos no processo licitatório e no contrato;
- III. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;
- IV. Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;
- V. Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- VI. Prestar os esclarecimentos quando solicitados;
- VII. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- VIII. Exigir serviço adequado aos usuários do SUS;
- IX. Estabelecer o direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento;
- X. Solicitar aos prestadores atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e em condições adequadas de atendimento;
- XI. Analisar se os serviços estão sendo prestados conforme objeto deste contrato, solicitando informações ao prestador contratado sobre os equipamentos e materiais utilizados;
- XII. Não realizar cobrança dos usuários;

000038



- XIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- XIV. Fiscalizar os repasses financeiros do contratante, bem como bloquear os serviços quando houver inadimplência após 30 (trinta) dias de atraso;
- XV. Recolher qualquer ônus de natureza fiscal retido sob as notas fiscais da pessoa jurídica credenciada referente aos serviços prestados.
- XVI. Dar transparência na gestão econômica financeira de cada serviço realizados por meio dos Programas da cláusula 3.1;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato no prazo estabelecido;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste Contrato;
- III. Reajustar os valores deste contrato de acordo com os reajustes da tabela CISMEPAR e índices econômicos;
- IV. Realizar o pagamento na data prevista neste contrato referente a utilização dos serviços e aquisição de insumos, no prazo avençado neste instrumento;
- V. Fiscalizar os serviços prestados;
- VI. Realizar e assinar o contrato no prazo previsto neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 Os serviços e materiais de consumo serão contratados pelo CISMEPAR e disponibilizados aos usuários do SUS dos municípios consorciados que deverão:

- I. Receber serviço adequado;
- II. receber do MUNICÍPIO e do CISMEPAR informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III. prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- IV. Regulação de forma eficaz e condizente com a classificação de risco da cada usuário;
- V. Acesso a prontuário médico, bem como a resultados dos exames realizados das clínicas credenciadas junto ao CISMEPAR;
- VI. Sigilo aos prontuários médicos e resultado de exames, exceto por determinações judiciais e solicitação por ele mesmo ou representante com procuração;
- VII. Resguardo dos documentos pela Lei LGPD.

000039

#### **CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**





8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 11.01.1030202002.052.33.90.39-185 e 33.90.39.50.99-1385

#### **CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DE NOTAS, PAGAMENTOS E REAJUSTE**

9.1. As notas serão emitidas pelo CONTRATADO mediante apresentação pelo município CONTRATANTE os relatórios de produção dos exames e consultas, da confecção dos óculos e da entrega dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia), devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

9.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE de acordo com a realização dos serviços, em até **10 (dez) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

9.4. Vencido o prazo estabelecido no item 7.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão atualizados monetariamente, em observância ao que dispõe o 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

9.5. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

9.6. Os valores dos procedimentos contratados serão baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP e CISMEPAR, os quais seguirão as alterações da referida tabela de acordo com a determinação do Ministério da Saúde e do CISMEPAR.

9.7. Os preços dos insumos poderão ser reajustados pelo município por meio dos índices nacionais após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data de assinatura do contrato, em razão do reajuste do contrato pactuado entre o prestador e o CISMEPAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO**

000040

10.1. Os pagamentos dos serviços e insumos serão realizados pelo CONTRATANTE de forma total, nos seguintes termos:

I. O município contratante pagará somente pelos serviços e insumos que utilizarem;



- II. Os pagamentos serão realizados conforme o faturamento de serviços e insumos com descrição completa do que foi realizado entregue pelas clínicas e empresas credenciadas, bem como a data, horário e nome de pacientes;
- III. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.
- IV. Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nos casos evidenciados a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.
- V. É obrigação do município adimplir com os serviços e materiais de consumo prestados aos seus usuários em até **10 (dez) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- VI. Caso o município não realize o pagamento em até 30 (trinta) dias do vencimento, haverá suspensão das atividades desenvolvidas pelo consórcio para a Contratada, nos termos da Cláusula 121 do Contrato de Consórcio;
- VII. O Contratante e o Contratado não serão responsáveis pelos ônus fiscais e comerciais e passivos da empresa ganhadora ou credenciada que prestará os serviços;
- VIII. O Contratante e o Contratado responderão subsidiariamente por qualquer infortúnio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

11.1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:

I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço ou insumo dos usuários de seu município;

600041

II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço ou a empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;

III. O CONTRATADO poderá notificar, desde que haja solicitação do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, as instalações, materiais e os equipamentos dos serviços prestados, levando ao conhecimento do município, por escrito, qualquer regularidade sanada;





IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a empresa contratada pelo CISMENPAR, podendo ser realizada in loco ou por meio de notificação, solicitando esclarecimentos sobre os serviços realizados aos usuários do SUS e a qualidade dos equipamentos e materiais de insumos;

V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO**

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido se houver inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, e também nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;
- b) – Pelo cancelamento da participação dos Programas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

15.1 O CONTRATANTE poderá receber penalidades, quando:

##### **Suspensão:**

000042

I. Deixar de realizar os pagamentos dos serviços prestados por mais de 30 (trinta) dias do vencimento;

II. Deixar de elaborar o Contrato até 31 de Janeiro do ano subsequente;

##### **Multa:**



**PREFEITURA DE  
PORECATU**

**Secretaria Municipal de  
Saúde**

III. Em caso de rescisão contratual e posterior inadimplência, o CISMEPAR poderá cobrar multa de até 50% sobre o débito inadimplido pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente “dados pessoais” ou “dados”), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

16.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.

16.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

FABIO LUIZ  
ANDRADE:0044  
1119913

Assinado de forma digital  
por FABIO LUIZ  
ANDRADE:00441119913  
Dados: 2023.04.03  
14:19:23 -03'00'

000043

PORECATU/PR, 03 de ABRIL de 2023.

**FABIO LUIZ ANDRADE**

**Prefeito do MUNICIPIO PORECATU**





PREFEITURA DE  
**PORECATU**

Secretaria Municipal de  
Saúde

**Presidente**    MARCOS  
                  ANTONIO  
**CISMEPAR**    VOLTARELLI:499  
                  49497949

Assinado de forma digital  
por MARCOS ANTONIO  
VOLTARELLI:49949497949  
Dados: 2023.04.10  
11:27:12 -03'00'

**Testemunhas:**

1 -	DIEGO AUGUSTO BUFFALO	Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BUFFALO	2 - _____
Nome:	GOMES:0393013	GOMES:03930138980	Nome:
CPF nº	8980	Dados: 2023.04.05 16:20:17 -03'00'	CPF nº

000014

para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 04 de maio de 2023

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**589F2D74

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 24/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 24/2023**

**Dispensa de Licitação nº 09/2023**

**Objeto:** Prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMENPAR, através do chamamento público.

**Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMENPAR, CNPJ 00.445.188/0001-81

**Valor:** R\$ 625.322,22 (seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO:** 11

**UNIDADE:** 01

**DOTAÇÃO:** 103020200.2.052.3390.39.00.00

**Data de Assinatura:** 16/03/2023.

**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**0239CD94

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 37/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 37/2023**

**Dispensa de Licitação nº 17/2023**

**Objeto:** Aplicação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado.

**Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMENPAR, CNPJ 00.445.188/0001-81

**Valor:** R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)

**Dotação orçamentária:**

**11.01.1030202002.052.33.90.39-185**

**Data de Assinatura:** 10/04/2023.

**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**2F2F0A01

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº022/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº001/2023**  
**MENOR VALOR GLOBAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação do Município nomeada através da Portaria nº001/2023, torna público que realizou em 04 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº001/2023**, tipo menor valor global, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2023**, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com: Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga); e Prolongamento da Rua Duque de Caxias (entre a Rua Rui Barbosa e rotatória de interseção com a futura Avenida Professor Ivo Mezzadri), que não houve propostas de licitantes interessados, diante do exposto declara-se a licitação **DESERTA**.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2023.

**LARISSA APARECIDA COSTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SUZANA ANTUNES CEZAR**

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**THAISE KRAUSE**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**CB9E011A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº015/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 136/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

**RESOLVE:**

000045

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2023:

**POLO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 14.313.995/0001-55** com o lote: 7 no valor total de R\$13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 01.700.884/0001-50** com o lote: 10 no valor total de R\$1.359,36 (um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

**INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP CNPJ: 24.658.613/0001-89** com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$25.296,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais).

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08** com os lotes: 5 e 6 no valor total de R\$2.989,44 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 29.496.518/0001-40** com os lotes: 4 e 8 no valor total de R\$2.699,52 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).